

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU



RESOLUÇÃO Nº 17/ 2017 - CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

1. Considerando, a necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4°, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;

2.Considerando a Lei nº 10216/2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtorno mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

3.Considerando, o Decreto nº 7.508 de de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

4.Considerando a Portaria nº 3088/2011 de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre a Rede de Atenção Psicossocial RAPS.

5. Considerando, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

6.Considerando a Resolução nº 18/2016 do Conselho Estadual de Saúde de 11 de abril de 2016 que criou a Comissão Intersetorial de Saúde Mental – CISM, do Conselho Estadual de Saúde - CESAU responsável pelo Controle Social das Politicas de Saúde Mental do Estado do Ceará;

7.Considerando a resolução nº 45/2016 do CESAU de 22 de agosto de 2016 que aprovou a Composição da Comissão Intersetorial de Saúde Mental do CESAU;

8.Considerando os debates sobre a situação da Rede de Atenção Psicossocial RAPS do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza na 2ª Reunião da Comissão Intersetorial de

Saúde Mental- CISM do CESAU realizada no dia 02 de Fevereiro de 2017;

9. Considerando a Deliberação em sua 441ª Reunião Ordinária realizada em 13 e 14 de

fevereiro de 2017:

RESOLVE

Realizar Audiência Pública no Conselho Estadual de Saúde - CESAU sobre "A Política

de Saúde Mental, Financiamento e Estruturação da Rede de Atenção Psico Social do

Estado do Ceará e do Município de Fortaleza" no dia 14 de março às 08h no Auditório

Waldir Arco Verde da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

2) Convidar representantes da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, Secretaria de

Saúde do Município de Fortaleza, 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública

do Estado do Ceará, Defensoria Pública do Estado do Ceará, Conselho Municipal de

Saúde de Fortaleza – CMS, Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do

Ceará. Entidades e Conselhos de representação dos trabalhadores da rede de saúde

mental, Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará - SEJUS, Comissão de

Saúde da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Promotoria da Pessoa Idosa e

Deficiente, Comissão de Pessoa com Deficiência da OAB, Associação dos Municípios do

Estado do Ceará - APRECE, Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará -

COSEMSCE, Fórum Cearense de Luta Antimanicomial, Secretariada Justiça e Cidadania

do Estado do Ceará, Comissão Intersetorial de Saúde Mental CISM/CESAU,

3) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser

publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

4) Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 13 e 14 de fevereiro de

2017

Ana Lúcia da Costa Mello

Presidente

Marcos Coelho Parahyba

Vice-Presidente

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes

Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda Secretária Adjunto